

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.609, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, revoga os Decretos 20.048, de 6 de julho de 2023, e 20.223, de 8 de novembro de 2023, e da outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

Considerando os artigos 230 e 233, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995, que *"Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Borja e dá outras providências"*;

Considerando a Lei Municipal nº 3.669, de 20 de outubro de 2006, que *"Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal."*;

Considerando a recomendação exarada no Memorando nº 143/2024, da Controladoria Geral do Município – COGEM, protocolado sob o nº 14726, em 18 de junho de 2024, e recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Consultoria Jurídica do Município – CJ, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 21 (vinte e um) servidores públicos efetivos, preferencialmente, estáveis, da Administração Pública de São Borja.

§ 1º. Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo período que remanescer ao substituído.

§ 2º. Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º. Os membros designados para atuar em Processo de Sindicância não poderão trabalhar no Processo Administrativo Disciplinar cuja instauração resultou daquele.

Art. 3º. Integram a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Ana Rita Almeida dos Santos, Técnica em Enfermagem, Classe C, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

II – Andriele Weber Dutra Fagundes, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL;

III – Fabian dos Santos Ribeiro, Agente Administrativo Auxiliar, Classe B, Nível 5, lotado na Controladoria Geral do Município – COGEM;

IV – Gilson Figueiredo, Professor, Classe A, Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd;

V – Guilherme Pedroso Marquardt, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd;

VI – Kátia Cilene Trindade Figueredo, Fiscal de Obras e Posturas, Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

VII – Laura Renner de Oliveira, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

VIII – Lenara Wastowski Friedrich, Biomédica, Classe B, Nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IX – Linara Boaz Medeiros, Agente Operacional de Saúde, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

X – Lucas Aristelo Martins Carvalho, Agente Administrativo, Classe A, Nível 9, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD;

XI – Luciana Nunes Valle, Agente Administrativo Auxiliar, Classe B, Nível 5, lotada na Consultoria Jurídica – CJ;

XII – Luiz André Oliveira Nunes, Agente Municipal de Trânsito, Classe C, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

XIII – Maura Beatriz Teixeira, Telefonista, Classe C, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL;

XIV – Patrícia Renner de Oliveira, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SAD;

XV – Roberto Carlos Klahr, Contador, Classe B, Nível 10, lotado na Controladoria Geral do Município – COGEM;

XVI – Rodrigo Santiago Dias, Agente Autoridade de Trânsito, Classe B, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

XVII – Rozângela de Brum, Agente Administrativa, Classe B, Nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA;

XVIII – Rudmila Lago Chuquel, Agente Autoridade de Trânsito, Classe B, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

XIX – Sílvia Teresinha de Paula Paesch Cogo, Técnica em Enfermagem, Classe B, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

XX – Tailise Barbosa Saldanha, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SAD;

XXI – Tiago Gauna Schifelbein, Agente Autoridade de Trânsito, Classe B, Nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST.

Art. 4º. A escolha dos membros que atuarão em cada caso concreto compete à Controladoria Geral do Município – COGEM, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) servidores, sendo 02 (dois) obrigatoriamente, estáveis, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 5º. A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete à aquelas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos efetivos e estáveis que compõem o quadro de pessoal da Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. Será devida Gratificação Especial, nos termos do artigo 2º, da Lei 5.391, de 4 de julho de 2018, concedida ao final de cada trabalho, após análise e/ou parecer da Consultoria Jurídica – CJ.

Art. 7º. Os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, quando conclusos e homologados, serão arquivados junto à Controladoria Geral do Município – COGEM.

Art. 8º. A cópia da Portaria de homologação do Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância será encaminhada à Secretária Municipal de Administração –

SAD ou à Secretaria Municipal de Educação – SMEd, a fim de instruir a ficha funcional do servidor.

Art. 9º. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados nos dispositivos da Lei Complementar nº 005, de 4 de novembro de 1995, Capítulo VI, Seções I, II, III, IV e V, e a Lei nº 3.669, de 20 de novembro de 2006.

Art. 10. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar fará uso da Sala dos Conselhos para desempenhar os trabalhos, mediante agendamento.

Art. 11. A análise da necessidade da realização de cursos, pelos servidores, sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a autorização e a designação, são atribuições da Controladoria Geral do Município – COGEM.

Parágrafo único. As despesas necessárias para a participação nos cursos referidos no caput, serão custeadas pela Secretaria de lotação do servidor.

Art. 12. Ficam revogados os Decretos 20.048, de 6 de julho de 2023, e 20.223, de 8 de novembro de 2023.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1654, em 21.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 20.610, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Exonera Elaine Fátima Pinto de Andrade, a contar desta data, do cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada Elaine Fátima Pinto de Andrade, a contar desta data, do cargo em comissão de Coordenadora – nível hierárquico CC-1B, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, nomeada pelo Decreto nº 19.897, de 5 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1654, em 21.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.611, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Elaine Fátima Pinto de Andrade, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Elaine Fátima Pinto de Andrade, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretária, nível hierárquico CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 819/2024, que designava Elaine Fátima Pinto de Andrade para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1654, em 21.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.612, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Exonera Darlan Santos Grziwinski, a contar desta data, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização – SMDEID.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado Darlan Santos Grziwinski, a contar desta data, do cargo em comissão de Secretário – nível hierárquico CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização – SMDEID, nomeada pelo Decreto nº 19.693, de 9 de novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1654, em 21.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.613, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Darlan Santos Grziwinski, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Darlan Santos Grziwinski, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretário, nível hierárquico CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 769/2024, que designava Darlan Santos Grziwinski para responder pelo cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1654, em 21.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.614, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Exonera Tiane Carpes Fiorin, a contar desta data, do cargo em comissão de Diretora do PROCON e Ouvidoria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização – SMDEID.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada Tiane Carpes Fiorin, a contar desta data, do cargo em comissão de Diretora do PROCON e Ouvidoria Municipal – nível hierárquico CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização – SMDEID, nomeada pelo Decreto nº 19.761, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1654, em 21.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Número 1654

DECRETO Nº 20.615, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Tiane Carpes Fiorin, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização – SMDEID.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Tiane Carpes Fiorin, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Secretária, nível hierárquico CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização – SMDEID.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1654, em 21.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Número 1654

DECRETO Nº 20.616, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Dr. Percival dos Santos.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV, VI e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 5.144, de 16 de maio de 2024, que “*Denomina ‘EMEI Dr. Percival dos Santos’ (Dr. José Percival Camargo dos Santos) a Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Maria do Carmo.*”;

Considerando o Memorando 732, de 17 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação – SMEEd, protocolado sob o nº 14729, em 18 de junho de 2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Dr. Percival dos Santos, localizada na Rua João Lunardini, nº 80, no Bairro Maria do Carmo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1654, em 21.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Número 1654

SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de cartucho de tinta HP 664, preto/colorido, para ser utilizado pela unidade de saúde CER, na reprodução gráfica de laudos referentes a Fonoaudióloga.
Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CARTUCHO DE TINTA RESUMO: CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 664, ORIGINAL.	UN	4
02	CARTUCHO DE TINTA RESUMO: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 664, ORIGINAL.	UN	4

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-1669 ramal 221.

ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 009/2024 de convocação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público 001/2019, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja-RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, Secretaria Municipal de Administração – Departamento de RH, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja-RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Número 1654

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
41°	Rozeli Da Silva Nardes	Servente
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
170°	Luiz Carlos Da Silveira Velloso Filho	Serviços Gerais

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 21 de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Número 1654

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**Edital de convocação nº 006/2024 de candidato aprovado no Concurso Público 001/2022.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2022, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregarem a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens e renda, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2022 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Entrega dos títulos, conforme previsto nos itens 8.4.1 e 15.4 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2022. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- j) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- k) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- l) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários de Saúde, é obrigatório que o candidato resida na área de abrangência do ESF ao qual se inscreveu, desde a data de publicação do presente Edital do Concurso Público, sob pena de eliminação no presente certame.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, foto 3x4, Declaração de inexistência de impedimento para assumir

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Número 1654

cargo/emprego público, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública constitucionalmente incompatível.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
5°	Tainan Rodrigues Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - ESF 01
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	Tiago Ferreira Carpes	Agente Comunitário de Saúde - ESF 02
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
2°	Gabriela Ocampos Feldberg	Agente Comunitário de Saúde - ESF 03
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	Lucilene Becker Tunes	Agente Comunitário de Saúde - ESF 04
5°	Greice Sant'ago Chuquel Menezes	Agente Comunitário de Saúde - ESF 04
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
2°	Luandra Nascimento Souza	Agente Comunitário de Saúde - ESF 05
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
5°	Taiane Modena Da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde - ESF 06
6°	Risomar Carréra De Menezes Júnior	Agente Comunitário de Saúde - ESF 06
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
6°	Angelita Prendel Redel	Agente Comunitário de Saúde - ESF 07
7°	Nubia Velasque Amaral	Agente Comunitário de Saúde - ESF 07
8°	Tiago Cruchi Morais	Agente Comunitário de Saúde - ESF 07
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
2°	Sheila Priscila Santos Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - ESF 08
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	Jeferson Guimaraes Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - ESF 09
5°	Deivison Milder Chaves	Agente Comunitário de Saúde - ESF 09
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	Zeli Machado Garcia	Agente Comunitário de Saúde - ESF 10
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
7°	Edmara Bueno Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - ESF 11
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
5°	Lucas Ferreira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - ESF 12



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Número 1654

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
8°	Maria Juraci Rodrigues Souto	Agente Comunitário de Saúde - ESF 13
9°	Emerson Oliveira Bianchin	Agente Comunitário de Saúde - ESF 13
10°	Nara Casseres Das Chagas	Agente Comunitário de Saúde - ESF 13
11°	Milena Belladonna Cardoso	Agente Comunitário de Saúde - ESF 13
12°	Ilda De Quevedo Nardes	Agente Comunitário de Saúde - ESF 13
13°	Silvana Lima De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - ESF 13
14°	Tarian Quevedo Nardes	Agente Comunitário de Saúde - ESF 13
15°	Mara Terezinha Godoy Martins	Agente Comunitário de Saúde - ESF 13
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	Ana Paula Escobar Da Silva	Agente Comunitário de Saúde - ESF 14
5°	Janaína Maria Dos Santos Haygert	Agente Comunitário de Saúde - ESF 14
6°	Vinicius De Oliveira Brito Fagundes	Agente Comunitário de Saúde - ESF 14
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	Anelise Saviano Fontoura	Agente Comunitário de Saúde - ESF 15
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
6°	Gabriel Antunes De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - ESF 16
7°	Vanili Terra Valejo Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - ESF 16
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	Mariele Medeiros Leiria	Agente Comunitário de Saúde - ESF 17
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
5°	Lara Machado Nunes	Agente Comunitário de Saúde - ESF 18
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
19°	Juliano Nunes	Agente de Combate a Endemias
20°	Denise Da Trindade Bidinot	Agente de Combate a Endemias
21°	Luciane De Oliveira Gomes De Melo	Agente de Combate a Endemias
22°	Tania Mizael Serrão	Agente de Combate a Endemias
23°	Priciane Vasconcelos Dorneles	Agente de Combate a Endemias
24°	Marcio Penafor Bordim	Agente de Combate a Endemias
25°	Vaner Damian Martins	Agente de Combate a Endemias
26°	Elaine Cristina Santos Da Rosa	Agente de Combate a Endemias
27°	Bruno Navarro Loureiro	Agente de Combate a Endemias
28°	Laíza Belem Correia	Agente de Combate a Endemias

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 21 de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Número 1654

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 - RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Retifica o Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital de Convocação 009/2024, tornando-o sem efeito, e CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **24 de Junho de 2024**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sito no Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado; e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
26º	Mariele De Souza Martins	Agente Operacional de Saúde
27º	Micael Souza Da Silva	Agente Operacional de Saúde
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
5º	Carla Gabriela Rodrigues De Souza	Fisioterapeuta

DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Número 1654

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 21 de Junho de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal